



GABINETE DO PREFEITO

*Câmara*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 3.517

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 7º  
DA LEI MUNICIPAL Nº 2.427/93, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito  
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº  
2.427, de 17 de março de 1993, que autoriza o Poder Executivo a  
criar programas destinados a suplementar os gastos com  
transportes de alunos do ensino fundamental e a fornecer auxílio  
transporte a alunos do ensino médio, profissionalizante e  
superior, passa a ser acrescido do seguinte Parágrafo Único:

"Art. 7º ...

Parágrafo Único - Os alunos cujos cursos  
tenham início no 2º semestre, deverão protocolizar o seu  
requerimento até 30 de setembro de cada ano."

Art. 2º - Ficam mantidas as demais  
disposições contidas na Lei nº 2.427, de 17 de março de 1993.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 13 de  
setembro de 2001.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal